

peçoal a lista de antiguidade do peçoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei já referido, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

12 de Janeiro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Ana Maria Cardoso Videira*.

Agrupamento de Escolas do Ensino Básico e Jardins-de-Infância Dr. António Francisco Colaço

Aviso n.º 607/2005 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do peçoal não docente deste Agrupamento no *placard*, à entrada dos serviços administrativos.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

10 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cidália Pereira da Silva Pina Santos Gil*.

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas

Aviso n.º 608/2005 (2.ª série). — A fim de dar cumprimento ao estipulado nos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do peçoal não docente deste Agrupamento se encontra afixada no *placard*, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Moreira Ferreira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Moura

Aviso n.º 609/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio de entrada da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Moura a lista de antiguidade do peçoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

11 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos António Couraça Calhau*.

Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Nossa Senhora da Luz de Arronches

Aviso n.º 610/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* dos Serviços Administrativos deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do peçoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

12 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria P. T. Santos dos Reis*.

Escola Secundária/3.º CEB Poeta Al Berto

Aviso n.º 611/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do peçoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

15 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *Emérico de Mário Gonçalves*.

Escola Básica 2, 3/S Prof. Mendes dos Remédios

Aviso n.º 612/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo a lista de antiguidade do peçoal não docente deste estabelecimento de ensino, referente a Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Luís Tomás Bruno*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola E. B. 2, 3 D. Manuel I

Aviso n.º 613/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do peçoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

11 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *José Custódio Pereira Horta*.

Agrupamento de Escolas do Dr. João Lúcio

Aviso n.º 614/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do peçoal não docente deste Agrupamento. Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Pires Maniã*.

Escola E. B. 2, 3 Dr. José de Jesus Neves Júnior

Aviso n.º 615/2005 (2.ª série). — Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio dos serviços administrativos do Agrupamento Vertical com sede na E. B. 2, 3 Dr. José de Jesus Neves Júnior a lista de antiguidade do peçoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Janeiro de 2005. — O Director, *Francisco Manuel M. D. Conde Soares*.

Agrupamento de Escolas de Montenegro

Aviso n.º 616/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de peçoal da Escola E. B. 2, 3 de Montenegro a lista de antiguidade do peçoal não docente pertencente a este Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Janeiro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Dina Mercedes A. L. F. Ferreira*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico do Padre António Martins de Oliveira

Aviso n.º 617/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas nos locais habituais as listas de antiguidade